Santos

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO

1. Número	2.Processo Administrativo
023/2026	8578/2026-53

3. Nome do interessado	4. CPF/CNPJ
CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL AMAZONAS	64.715.584/0001-64
5. Nome da propriedade	6. Área total da propriedade (ha)
O MESMO	
7. Localização da propriedade	8. CEP
RUA AURELIANO COUTINHO , 528	11040-241
9. Área	10. Bairro
☐ Continental ☑ Insular	EMBARÉ
11. Finalidade do pedido	12. Zoneamento
Manejo arbóreo PODA DE ÁRVORE	P- ZOI
13. Justificativa	
MANUTENÇÃO	

14. Classificação da área protegida por legislação específica	15. Nome da área protegida por legislação específica

16. Documentos relacionados

Tipo	Número	Data de emissão
ART	2620260152731	27/01/2026
LETICIA XAVIER DE OLIVEIRA	ENGENHEIRA AGRÔNOMA	

18. Autorização para manejo de árvore isolada

Discriminação	Nome da espécie	Nº de árvores	Nº de árvores/ha.	Volume lenhoso (m³)
Poda	CHAPEU DE SOL	1		
	Total em unidades	1	---	

19. Autorização para execução de plano de manejo florestal

Discriminação	Tipo de vegetação	Estágio Sucessional	Espécie manejada	Nº indivíduos manejados/ha	Área autorizada (ha)
				Total em (ha)	

Data de expedição	O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.
23/02/2026	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLITICA E CONTROLE AMBIENTAL JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES

Data de Validade

03 MÊS

Prefeitura de Santos

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO

1. Número	2.Processo Administrativo
023/2026	8578/2026-53

20. Observações

1. Autorização emitida com base na Lei Federal 12.651/2012; Lei Federal 11.428/200; Lei Municipal 973/2017;
2. As custas do serviço particular a ser realizado ficam a cargo do interessado;
3. Esta autorização não comprova o domínio do imóvel e não isenta o interessado de obter outras autorizações de nível federal, estadual;
4. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços fica a cargo do interessado;
5. Esta autorização não desobriga o interessado de cumprir legislação nos níveis federal e estadual;
6. Esta autorização deverá obrigatoriamente permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
7. Esta autorização deve atender LC 973/2017 artigo 4º parágrafo úniço. Ficam incluídos nesta proibição:

I – poda drástica, caracterizada pelo corte:

a) de mais de 50% (cinquenta por cento) do total da massa verde da copa;

c) de somente um lado da copa, resultando no desequilíbrio estrutural do exemplar arbóreo.

Data de expedição	O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.
23/02/2026	JOÃO LUIZ CARLO FERNANDES DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA E CONTROLE AMBIENTAL

Data de Validade

03 MÊS